

Proc. Administrativo 925/2021

De: Celia S. - DME-COM

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 08/12/2021 às 16:52:12

Setores (CC):

DMCP

Setores envolvidos:

.PREFEITO, DJUR, DFPC-CONT, DFPC-TRIB, DME, DMCP, DMCP-COMP, DME-COM, CAF

Solicitação de Compra de Tecido

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ficha: 303 **Destinação de Recurso:** 02.262.0000 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00

Objeto: Aquisição de tecido para cortinas.

Item	Qtd.	Und.	Descrição
01	900	M	Tecido Oxford Liso 1,50 de largura

Justificativa: Faz se necessário a compra de tecido oxford liso para produção de cortinas de janelas das escolas e creches.

—
Celia Regina Malaquias Santiago
Atendente Escolar

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Celia Regina Malaquias San...	08/12/2021 16:53:08	1Doc	CELIA REGINA MALAQUIAS SANTIAGO CPF 347.XXX...
Julie Moraes Silva	08/12/2021 18:54:19	1Doc	JULIE MORAES SILVA CPF 388.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F305-0448-0AC6-67C8**

Proc. Administrativo 1- 925/2021

De: Saulo V. - DMCP

Para: DFPC-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 08/12/2021 às 19:44:24

Prezados,

Solicito, por gentileza, a verificação de disponibilidade orçamentária de acordo com a ficha indicada pelo departamento solicitante.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Proc. Administrativo 2- 925/2021

De: Heber C. - DFPC-CONT

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 08/12/2021 às 19:47:17

Setores (CC):

DMCP, DMCP-COMP

Conforme solicitado segue o saldo disponível;

- **Ficha: 303 - R\$ 50.854,83**

Destinação de Recurso: 02.262.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

At.te

—

Heber Luiz Cardoso

Setor de Contabilidade

Proc. Administrativo 3- 925/2021

De: Celia S. - DME-COM

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos - A/C Saulo V.

Data: 09/12/2021 às 10:52:35

Bom dia!!

Segue em anexos os orçamentos.

Anexos:

ORCAMENTO_PONTO_A_PONTO_ARMARINHOS.docx

ORCAMENTO_RN_TECIDOS.pdf

ORCAMENTO_STORT_TECIDOS.docx

Proc. Administrativo 4- 925/2021

De: Saulo V. - DMCP

Para: DFPC-TRIB - Setor de Tributação

Data: 09/12/2021 às 15:31:27

Prezado,

Considerando a pesquisa de preços efetuada no mercado especializado, acostada ao Despacho nº 03, solicito que se digne a informar a Regularidade da empresa denominada "RN TECIDOS - FABIO DOS SANTOS SANTANA - ME" - CNPJ nº 13.492.287/0001-66, perante este Município.

Grato!

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Anexos:

Cadastro_CNPJ.pdf

Certidao_FGTS.pdf

Certidao_Negativa_Receita_Federal.pdf

Certidao_Negativa_Trabalhista.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.492.287/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2011
NOME EMPRESARIAL FABIO DOS SANTOS SANTANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RN TECIDOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ANTONIO DE CAMPOS	NÚMERO 565	COMPLEMENTO *****
CEP 11.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REGISTRO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO kimiko.utsunomiya@uol.com.br	TELEFONE (13) 3821-1839	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2021** às **11:02:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.492.287/0001-66

Razão Social: FABIO DOS SANTOS SANTANA ME

Endereço: RUA JOSE ANTONIO DE CAMPOS 565 / CENTRO / REGISTRO / SP /
11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2021 a 23/12/2021

Certificação Número: 2021112401405528347684

Informação obtida em 09/12/2021 15:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO DOS SANTOS SANTANA
CNPJ: 13.492.287/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:11 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **4757.72CB.8442.C74D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO DOS SANTOS SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.492.287/0001-66

Certidão n°: 56473243/2021

Expedição: 09/12/2021, às 15:21:58

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO DOS SANTOS SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.492.287/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Proc. Administrativo 5- 925/2021

De: Samuel C. - DFPC-TRIB

Para: DMCP-COMP - Coordenadoria de Compras - A/C Rosemeire R.

Data: 09/12/2021 às 17:33:03

ROSEMEIRE, boa tarde, informo que a referida empresa não possui debitos para com esta municipalidade, SEGUE CND, Att. Samuel - Agente de Tributação.

Anexos:

CND__NADA_CONSTA_Fabio_dos_Santos_Santana_Proc_925_2021.pdf



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – centro
Miracatu - Estado de São Paulo – 11850-000
Fone (13) 3847-7000- Ramal 214 - tributos@miracatu.sp.gov.br.
Setor de Cadastro Urbano e Tributação

CERTIDÃO

**Negativa de Débitos
de Tributos Municipais
e Cadastro Imobiliário Urbano**
Processo Municipal / 1Doc nº 925/2021

CERTIFICA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que verificando os documentos e arquivos existentes neste Setor de Cadastro Urbano e Tributação desta municipalidade, **NADA CONSTA** em nome de **FABIO DOS SANTOS SANTANA – CNPJ.: 13.492.287/0001-66** - Nome fantasia: RN TECIDOS, PORTE EPP; CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: **47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos**, e Atividades Secundarias: 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado á Rua JOSE ANTONIO DE CAMPOS, nº 565 centro – Município de REGISTRO/SP -11.900-000; ENDEREÇO ELETRÔNICO: kimiko.utsunomiya@uol.com.br ; TELEFONE: (13) 3821-1839 , atribuídos a Cadastro Imobiliário Urbano (IPTU, ITBI) e Cadastro Mobiliário Urbano (Taxas, Alvara de Licença e Funcionamento, ISSQN) e Divida Ativa Municipal, e **CERTIFICA** ainda que **não há existência de débitos a tributos municipais.**

Obs.: Esta Certidão tem validade até 10/03/2022

MIRACATU/SP, 09 de DEZEMBRO de 2021

SAMUEL RODRIGUES DE CAMARGO:12791583874
Assinado de forma digital por SAMUEL RODRIGUES DE CAMARGO:12791583874
Dados: 2021.12.09 17:28:53 -03'00'

Cadastro Urbano e Tributação

Obs.: “A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados” – art. 301 da Lei Complementar nº 001/05 – Código Tributário de Miracatu/ SP.

Proc. Administrativo 6- 925/2021

De: Julie S. - DME

Para: CAF - Comissão de Análise Financeira

Data: 09/12/2021 às 18:18:43

Segue para providências.

Att.

—

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Proc. Administrativo 7- 925/2021

De: Saulo V. - DMCP

Para: CAF - Comissão de Análise Financeira

Data: 09/12/2021 às 18:25:54

Prezados,

Segue para análise.

At.te,

—

Saulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Proc. Administrativo 8- 925/2021

De: Julie S. - CAF

Para: .PREFEITO - Prefeito Municipal de Miracatu

Data: 09/12/2021 às 18:45:17

De acordo.

—
Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Gomes da Costa	09/12/2021 21:34:52	1Doc	ROBERTO GOMES DA COSTA CPF 328.XXX.XXX-80
Marine Mathias de Almeida ...	10/12/2021 13:06:43	1Doc	MARINE MATHIAS DE ALMEIDA NUNES CPF 322.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F305-0448-0AC6-67C8**

Proc. Administrativo 9- 925/2021

De: VINICIUS Q. - .PREFEITO

Para: DJUR - Departamento Municipal de Negócios Jurídicos

Data: 09/12/2021 às 21:44:19

Segue autorizado

grato

—

Vinícius Brandão de Queiróz

Prefeito

De: Herly C. - DJUR

Para: .PREFEITO - Prefeito Municipal de Miracatu

Data: 10/12/2021 às 11:22:29

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação advinda do departamento municipal de Educação referente à aquisição de tecidos para confecção de cortinas para atender a demanda existentes nas escolhas municipais e creches deste Município.

É o breve relato.

Diante da cotação de preço realizada, verifico que a forma de aquisição está enquadrada no art. 24, II da Lei 8.666/1993 nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor.

Entretanto necessário reforçar que a regra para a aquisição de bens, materiais e serviços na administração pública é a licitação, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Carta Magna, sendo a dispensa e inexigibilidade apenas em razões excepcionais.

Contudo, **deve-se o Departamento de Compras e Projetos realizar um controle efetivo das aquisições realizadas por dispensa de licitação, reforçando que o fracionamento de objeto pode ser interpretado pelos órgãos de controle externo como burla ao procedimento licitatório.**

Em razão do objeto solicitado e ainda, considerado os valores das cotações acostadas aos autos referentes à pesquisa de mercado realizada, avoco o princípio da vantajosidade da contratação por entender que a dispensa de licitação neste caso configura a obtenção da melhor proposta em termos custo-benefício.

Cumpro ressaltar que muito embora a aquisição dos objetos descritos na solicitação do Departamento de Educação se enquadre em dispensa de licitação, para tal contratação é **imprescindível e obrigatória a comprovação da regularidade jurídica e fiscal, bem como a formalização do contrato administrativo**, conforme preceitua a Lei de Licitações.

Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Assim, a viabilidade da contratação estará vinculada apenas e tão somente após a juntada dos documentos que visem aferir a plena regularidade da empresa a ser contratada.

Desta forma opino, *s.m.j.*, pela possibilidade jurídica de aquisição por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/1993, do objeto descrito na Requisição nº 019/2021.

É o parecer. Submete ao Chefe do Executivo com as minhas considerações.

–
Herly Carvalho Costa

OAB/SP nº 364.123
Diretora do Departamento Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Herly Carvalho Costa	10/12/2021 11:22:56	1Doc HERLY CARVALHO COSTA CPF 363.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F305-0448-0AC6-67C8**

Proc. Administrativo 11- 925/2021

De: VINICIUS Q. - .PREFEITO

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 12/12/2021 às 12:33:26

Setores (CC):

DMCP, DMCP-COMP

Acato o parecer jurídico.

Att.

—

Vinicius Brandão de Queiróz

Prefeito

Proc. Licitatório 036/2021

De: José J. - DMCP-COMP

Para: DFPC-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 13/12/2021 às 15:15:50

Processo Administrativo Interno (Compras) 171/2021

Prezado Contador;

Solicitamos que seja verificado a possibilidade da emissão de Reserva de Dotação Orçamentária, para fazer face às despesas de aquisição de tecidos, no valor de R\$ 9.810,00

Obs.: *Favor informar o Sub Elemento.*

—

José Carlos Ribeiro Junior

Agente Administrativo